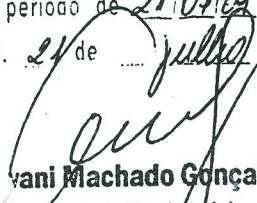


LEI N.º 2.684

DE: 21 DE JULHO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.684
no período de 21/07/09 a 22/08/09
Goiás, 24 de julho de 2009

Autoriza concessão de Subvenção Social para
entidade que enumera e dá outras providências.


Ivani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO DE GOIANÉSIA - APROLEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.449.155/0001-60, em funcionamento na nossa cidade, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão empenhas na dotação: 03 – Poder Executivo – 0316 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – 04.661 – Promoção Industrial – 04.661.1017 – Programa Desenvolver – 04.661.1017.4085 – Desenvolvimento de Ações da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - 20090289 – 335043 (00) - Subvenções Sociais, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e nove (21/07/2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal